

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.213-GAB.PREF/07

Em 12 de Julho de 2007

**“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
SEMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ MÁRIO DE MELO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1. Ficam criados na estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, o cargo de Assessor Técnico e a Divisão de Cadastramento e Fiscalização Ambiental, Divisão de Licenciamento e Qualidade Ambiental e a Divisão de Educação Ambiental.

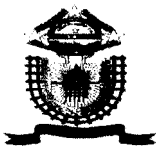
Parágrafo Único - Os Cargos do ‘caput’ desta Lei serão preenchidos por servidores no regime de função gratificada e em Comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

I - O número de vagas e remuneração serão os constantes da seguinte tabela:

NOME DO CARGO	NÚMERO DE VARGAS	REMUNERAÇÃO
Assessor Técnico	01	750,00
Diretor de Cadastramento e Fiscalização Ambiental	01	470,59
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental	01	470,59
Diretor de Educação Ambiental	01	470,59

- a) - compete a Assessoria Técnica a elaboração do plano geral de trabalho da SEMMA, bem como o acompanhamento de sua execução;
- b) - compete a Divisão de Cadastramento e Fiscalização Ambiental executar a fiscalização de atividades que alteram a qualidade ambiental em geral e, em particular, das fontes poluidoras;
- c) - compete a Divisão de Licenciamento e Qualidade Ambiental, elaborar normas e padrões referentes à qualidade do ar, das águas e dos solos e proteção da flora bem como promover a sua aplicação.
- d) - compete a Divisão de Educação Ambiental, coordenar e executar com as demais unidades da SEMMA, programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis.

AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 930 - CENTRO - CEP 78957.000 - FONE-(X)-(69) 3913-1501



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

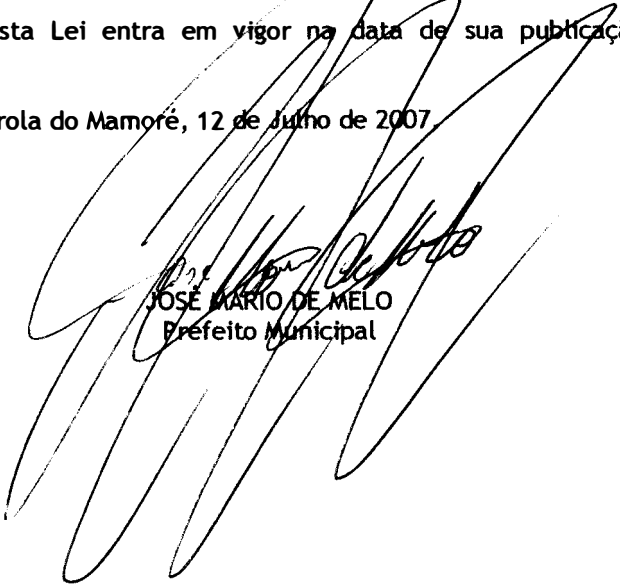


Art. 2º. O Regulamento, as funções dos cargos e atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão feitas por Decretos do Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração - SEMED.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 12 de Julho de 2007


JOSE MARIO DE MELO
Prefeito Municipal